PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.835, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

PUBLICADA
Em 08 / 01 / 2018.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

DISPÕE SOBRE A FUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, TRABALHO E CIDADANIA - SEMAC COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a fusão da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Trabalho e Cidadania - SEMAC com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASP, que passará a ser denominada de Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, no âmbito da Administração do Executivo Municipal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, subordinada ao Prefeito Municipal, é o órgão central de planejamento, coordenação, articulação, e controle das políticas voltadas para o desenvolvimento e fortalecimento das políticas sociais no município de Marabá.

Art. 3º. Fica criado o Departamento de Assuntos Comunitários vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, a ser dirigido pela função comissionada de Diretor, ora criado, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º. A regulamentação da estrutura organizacional e competências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC serão realizadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica autorizada a transferência da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Trabalho e Cidadania - SEMAC para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC referentes ao exercício de 2017, observando-se a legislação pertinente sobre a matéria.

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 6º. Fica extinto o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Comunitários, Trabalho e Proteção Social.

Art. 7º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 17.329 de 30 de dezembro de 2008, Lei nº 17.376 de 21 de dezembro de 2009 e Lei nº 17.392 de 30 de dezembro de 2009.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 04 de janeiro de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

LEI Nº 17.835, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO I

CARGO	QUANT.	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
Diretor de Assuntos Comunitários	1	a) planejar, coordenar e executar a política de assuntos comunitários; b) implementar a política de apoio às comunidades e organizações populares; c) apoiar as organizações da sociedade civil; d) estimular e apoiar tecnicamente as associações comunitárias na prestação de serviços sociais; e) operacionalizar os programas nacionais e estaduais que visem o fomento á proteção social;	R$ 4.929,69